



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 20/2020/PROGRAD

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UFS
NO CAMPUS DO SERTÃO EM 2020**

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE torna público, para conhecimento dos interessados, que no período abaixo discriminado estarão abertas as inscrições para o **Vestibular 2020 / Campus do Sertão**, destinadas aos alunos que já concluíram o Ensino Médio ou equivalente e tenham realizado as provas do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2019, objetivando o preenchimento de 200 vagas em 2020, obedecida a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), alterada pela [Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016](#), a [Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012](#), alterada pela [Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017](#); de acordo com a [Resolução nº 04/2016/CONEPE](#), que estabeleceu pesos e pontuação mínima em cada prova e a [Resolução nº 28/2017/CONEPE](#), que aprovou as Normas Gerais para o Vestibular, observadas as condições que se seguem:

DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, através do endereço eletrônico www.ccv.ufs.br, no período compreendido entre **9h do dia 26 de agosto de 2020 e 17h do dia 2 de setembro de 2020**, considerando-se o horário local e seguindo as orientações ali contidas.
2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível, além do número da inscrição no ENEM 2019, o número do Documento de Identidade e o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
3. Para efetuar a sua inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá ter realizado as provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2019.
4. A inscrição só terá validade se o nome e o CPF do candidato corresponderem ao nome e CPF do respectivo candidato inscrito no ENEM 2019.
5. O candidato, no ato da inscrição, poderá optar ou não pelo sistema de cotas, na forma do **item 11**.
6. O candidato só poderá realizar uma única inscrição e após a finalização do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição não será permitida nenhuma modificação de opção.
7. A CCV – Comissão de Concursos e Vestibulares da UFS – não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
8. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição são da exclusiva responsabilidade do candidato.
9. A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.
10. O candidato deverá, no período de **26 de agosto a 03 de setembro de 2020**, verificar a confirmação da sua inscrição no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br e, se for o caso, nesse período, resolver as situações pendentes, entrando em contato com a CCV através do e-mail ccvufs@gmail.com, não sendo aceitas reclamações posteriores.
 - 10.1. O candidato deverá guardar em seu poder a confirmação da sua inscrição.

DA RESERVA DE VAGAS

11. O candidato, ao efetuar sua inscrição, será inserido em um dos grupos a seguir, a depender da sua opção



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 20/2020/PROGRAD

pelo sistema de cotas ou não:

Grupo AC - Todos os candidatos, qualquer que seja a sua procedência escolar (Ampla Concorrência).

Grupo E1 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#)), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

Grupo E2 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#)), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

Grupo F1 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#)), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

Grupo F2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#)), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

Grupo G1 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

Grupo G2 - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

Grupo H1 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

Grupo H2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

Grupo I - Candidatos que optaram por concorrer às vagas, reservadas por iniciativa da UFS, para pessoas com deficiência.

12. O candidato com inscrição nos grupos **E1, E2, F1, F2, G1, G2, H1, H2 e I**, se não selecionado nesses grupos, continuará concorrendo na **Ampla Concorrência**.
13. **Cada candidato que for aprovado em vagas dos grupos E1, E2, F1, F2, G1, G2, H1, H2 e I deve se atentar às comprovações necessárias descritas nos itens 25 a 29, quando realizar sua Matrícula Institucional.**

DA OFERTA DE VAGAS

14. Para os cursos do Campus do Sertão, autorizado pela [Resolução nº 28/2017/CONEP](#), serão ofertadas 200 vagas para o ano letivo de 2020, distribuídas da seguinte forma:

CÓDIGO	CURSO	VAGAS / GRUPOS										
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	I	TOTAL
860	Engenharia Agrônômica	24	1	2	2	7	1	2	2	8	1	50
862	Zootecnia	24	1	2	2	7	1	2	2	8	1	50
866	Medicina Veterinária	24	1	2	2	7	1	2	2	8	1	50
867	Agroindústria	24	1	2	2	7	1	2	2	8	1	50



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 20/2020/PROGRAD

15. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas da seguinte forma:
- 15.1. As vagas remanescentes do grupo H1 serão ofertadas aos candidatos do grupo H2 e restando vagas, aos candidatos do grupo G1.
 - 15.2. As vagas remanescentes do grupo H2 serão ofertadas aos candidatos do grupo H1 e restando vagas, aos candidatos do grupo G1.
 - 15.3. As vagas remanescentes do grupo G1 serão ofertadas aos candidatos do grupo G2; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo H1; restando vagas, aos candidatos do grupo H2 e ainda restando vagas, aos candidatos do grupo F1.
 - 15.4. As vagas remanescentes do grupo G2 serão ofertadas aos candidatos do grupo G1; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo H1; restando vagas, aos candidatos do grupo H2 e ainda restando vagas, aos candidatos do grupo F1.
 - 15.5. As vagas remanescentes do grupo F1 serão ofertadas aos candidatos do grupo F2 e restando vagas, aos candidatos do grupo E1.
 - 15.6. As vagas remanescentes do grupo F2 serão ofertadas aos candidatos do grupo F1 e restando vagas, aos candidatos do grupo E1.
 - 15.7. As vagas remanescentes do grupo E1 serão ofertadas aos candidatos do grupo E2; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo F1; restando vagas, aos candidatos do grupo F2; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo H1; restando vagas, aos candidatos do grupo H2; restando vagas, aos candidatos do grupo G1 e ainda restando vagas, aos candidatos do grupo G2.
 - 15.8. As vagas remanescentes do grupo E2 serão ofertadas aos candidatos do grupo E1; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo F1; restando vagas, aos candidatos do grupo F2; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos do grupo H1; restando vagas, aos candidatos do grupo H2; restando vagas, aos candidatos do grupo G1 e ainda restando vagas, aos candidatos do grupo G2.
 - 15.9. As vagas remanescentes do grupo I serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.
 - 15.10. **As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos subitens acima, serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.**
16. É de responsabilidade do candidato todas as informações e declarações prestadas na inscrição deste certame. Caso o candidato aprovado não apresente a documentação pertinente a sua declaração realizada no ato da inscrição, ou caso seja constatada alguma tentativa de fraude ou de má fé para qualquer um dos casos da política de reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada, independente de providências judiciais serem adotadas pela Universidade Federal de Sergipe.

DOS PESOS

17. De acordo com o curso, serão atribuídos pesos a cada prova, na forma a seguir discriminada:

Códigos	Cursos	ÁREAS DO CONHECIMENTO / REDAÇÃO				
		Redação	Matemática e suas Tecnologias	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Ciências da Natureza e suas Tecnologias
860	Engenharia Agrônômica	2,0	3,0	1,0	1,0	3,0
862	Zootecnia	2,0	2,5	1,5	1,0	3,0
866	Medicina Veterinária	2,0	1,5	1,5	1,5	3,5
867	Agroindústria	2,0	3,0	1,0	1,0	3,0



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 20/2020/PROGRAD

DO NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA

18. São 50 (cinquenta) alunos por turma.

DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

19. Os cursos de graduação objeto deste Edital funcionarão no Campus do Sertão, com sede no Município de N. Sra. da Glória.

DA AVALIAÇÃO

20. A Universidade Federal de Sergipe utilizará as notas do ENEM 2019.

DA CLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO

21. A classificação dos candidatos será feita observando-se a ordem decrescente das médias ponderadas dos candidatos obtidas a partir das notas das provas do ENEM 2019, de acordo com a sua opção de curso e grupo de inscrição. Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação final dos candidatos, para cada curso e grupo, serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação, ao candidato que tenha:
- 21.1. Maior nota na Prova de Redação;
 - 21.2. Maior nota da Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - 21.3. Maior nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias;
 - 21.4. Maior nota na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - 21.5. Persistindo o empate todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do Art. 44 da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#).
22. A pontuação final do candidato será a média ponderada das pontuações obtidas pelo candidato nas provas do ENEM 2019, de acordo com o anexo da [Resolução nº 04/2016/CONEPE](#).
23. Será desclassificado do Concurso o candidato que faltou a qualquer uma das provas do ENEM 2019 e/ou obteve nota menor que 400 (quatrocentos) pontos em qualquer uma das provas.

DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

24. A Matrícula Institucional dos candidatos aprovados no Vestibular 2020 para o Campus do Sertão será realizada pelo Departamento de Administração Acadêmica (DAA), conforme Edital a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação da UFS.
25. O candidato que optar pela reserva de vagas para pessoas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e for aprovado, deverá comprovar a condição de vulnerabilidade social através de documentos relacionados às fontes de renda de cada membro do seu núcleo familiar, na forma do Edital da Matrícula Institucional.
26. O candidato que optar pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), e for aprovado, deverá comprovar, através de laudo e exames médicos atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 20/2020/PROGRAD

art. 4º do [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#) e com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a sua condição de Pessoa com Deficiência – PcD, na forma do Edital da Matrícula Institucional.

27. O candidato que optar pela reserva de vagas nos **grupos F1, F2, H1 ou H2**, se autodeclarando como preto, pardo ou indígena, **deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação de Ingressantes**, na forma do Edital da Matrícula Institucional.
28. O candidato que optar e for aprovado pela reserva de vagas para escola pública deverá, no ato da Matrícula Institucional, comprovar a realização de cem por cento do Ensino Médio em escolas públicas das redes federal, estadual ou municipal de ensino, conforme estabelecido na [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#) e no Edital da Matrícula Institucional.
29. O candidato que apresentar documento de conclusão do Ensino Médio através do Supletivo ou Certificação do ENEM deverá declarar que, em momento algum, concluiu o Ensino Médio Regular.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30. O candidato só poderá concorrer com um único número de inscrição.
31. A inscrição do candidato implica na aceitação das decisões que venham a ser tomadas pela Pró-Reitoria de Graduação em casos omissos ou em situações não previstas, podendo haver recursos para o Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE).
32. **Em caso de denúncias, e/ou suspeitas comprovadas pela instituição contra um candidato, acerca de apresentação de documentos falsos, fornecimento de informações inverídicas quanto à sua autodeclaração étnico-racial ou utilizar quaisquer meios ilícitos, descumprindo as normas do Processo Seletivo, esse será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais nas esferas administrativa, cível e/ou penal.**
33. O resultado do processo seletivo será divulgado através do endereço eletrônico www.ccv.ufs.br, **até o dia 18 de setembro de 2020.**

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 21 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação